

**cR** | Centro  
de Referência  
Paulo Freire



Instituto Paulo Freire

**Este documento faz parte do acervo do  
Centro de Referência Paulo Freire**

**[acervo.paulofreire.org](http://acervo.paulofreire.org)**

# Educação em Direitos Humanos

Frei Betto\*

Tivemos, hoje, sob o parâmetro de popularizar o tema de direitos humanos e, ao mesmo tempo, deparar-nos com



hediondas violações desses mesmo tempo, depara-nos com hediondas violações desses mesmos direitos, agora transmitidos ao vivo, via satélite, para as nossas janelas eletrônicas. O que assusta e preocupa é o fato de, entre os violadores, figurarem com frequência instituições e autoridades - governos, polícias, tropas destinadas a missões pacificadoras etc. - cuja função é zelar pela difusão, compreensão e efetivação dos direitos humanos.

No Congresso Internacional sobre Ensino dos Direitos Humanos, celebrado em Viena, em 1978, Amadou-Mahtar M'Bow, diretor-geral da Unesco, sublinhou que "ensinar cada um a respeitar os próprios direitos humanos e os demais, e possuir, quando for necessá-

lugar, a qualificação dos próprios agentes educadores, tanto instituições - ONG's, Igrejas, governos, escolas, partidos políticos, sindicatos, movimentos sociais etc. - quanto pessoas. Aqueles que se dispõem a aplicá-lo devem superar as concepções idealistas e positivistas de direitos humanos.

Ainda hoje em muitos países a lei consagra os direitos inalienáveis de todos, sem distinção entre ricos e pobres, confinada porém à mera formalidade retórica que não assegura a toda a população uma vida justa e digna. Pouco vale as Constituições de nossos países proclamarem que todos têm direito à vida se não são garantidos os meios materiais que tornem efeito esse direito.

## Metas para um programa educativo

**1 - Um programa educativo em direitos humanos deve englobar os direitos da liberdade" proclamados pelas revoluções burguesas do século XVIII", os direitos da igualdade (exigidos pelas conquistas sociais do século XIX) e os direitos da solidariedade (reconhecidos no século XX após a paz, ao**



idade e das discriminações. Deve permitir ao educado o confronto com as diferentes representações do real. Como afirma o cardeal Paulo Evaristo Arns, de São Paulo. "a educação é sempre ide-

e o resgate da história recente do respeito aos direitos humanos no mundo: dos horrores do nazismo aos Esquadrões da Morte da América Latina, do racismo emergente hoje na Europa à matança de

rio, a coragem de afirmá-los e qual-quer circunstâncias, inclusive nas mais difíceis: tal é o principal imperativo de nosso tempo”.

### Desrespeito aos Direitos Humanos

A falta de um programa sistemático de educação em direitos humanos na maioria dos países signatários da Declaração Universal, favorece que considere violação o assassinato, mas não a tortura policial empregada como método de intimidação e investigação; o roubo, mas não a miséria que atinge milhares de pessoas; a censura, mas não a intervenção estrangeira em países soberanos; o desrespeito à propriedade, mas não a sonegação do direito de propriedade à maioria da população.

Na América Latina os direitos humanos são sistematicamente violados por governos e instituições. No Brasil, 4 crianças são assassinadas por dia. Policiais-Militares do Rio de Janeiro chacinaram no ano de 1993, 8 crianças e 21 moradores da favela de Vigário Geral; 70 índios lanomamis foram massacrados na Amazônia. Em nosso continente, o espectro do desrespeito aos direitos humanos estende-se das selvas da Guatemala ao altiplano do Peru; do bloqueio norte-americano a Cuba às ditaduras militares que rasgam Constituições e adotam o desaparecimento de prisioneiros políticos como método de “saneamento público”.

Um programa de educação em direitos humanos deve visar, em primeiro

o desenvolvimento, a autodeterminação, ao ambiente natural ecologicamente equilibrado, à paridade nas relações comerciais entre países e à utilização do patrimônio comum da humanidade.

Nos países subdesenvolvidos, as pessoas têm alguma idéia do que seja liberdade, mas ainda nem sequer atingiram a modernidade no que diz respeito à idéia de igualdade. No Brasil, o último país a libertar seus escravos na América Latina, após 320 anos de escravidão - que hoje perdura de modo oficioso, atingindo cerca de 16 mil trabalhadores - ainda é parte de nossa cultura não reconhecer a humanidade do outro. A identidade do brasileiro passa pelo ter mais e não pelo ser mais. A propriedade é o fundamento da cidadania. Aquele que se encontra destituído de posses é tido também com desprovido de direitos.

Nos países desenvolvidos, com frequência a idéia de liberdade confunde-se com a de privacidade, legitimando o egoísmo hedonista e o consumismo opulento, respaldada pela convicção de que são “naturais ou inelutáveis as desigualdades entre povos, nações, etnias, classes e pessoas.

2 - A educação em direitos humanos deve humanizar, o que significa suscitar nos educandos capacidade de reflexão e de crítica, bem como a aquisição do saber, o acolhimento do próximo, a sensibilidade estética, a capacidade de encarar os problemas da vida, o cultivo do humor etc. Nesse sentido, cabe ao programa educativo decantar o discurso consagrado das injustiças, das desigual-

dades e o ensino politicamente neutro é apenas um mito da filosofia liberal, a qual exclui as atividades políticas das demais atividades da sociedade civil”.

3 - Como recomenda Paulo Freire, a educação em direitos humanos deve ser dialógica, adotando o educador posturas que levem à colaboração, união, organização, síntese cultural e reconstrução do conhecimentos. Segundo Antônio Carlos Ribeiro Fester, um dos mais importantes educadores em direitos humanos no Brasil, o programa deve adotar a pedagogia da indignação e jamais do conformismo. As metodologias devem induzir os educandos à participação social; à contradição; à visão universal que supera etnias, classes, nações etc.; estimulando a criatividade, fortalecendo os vínculos com a comunidade e tendo como referência a realidade na qual se vive hoje.

4 - Direitos Humanos não são um tema específico. Os princípios dos direitos humanos devem estar presentes em todas as disciplinas curriculares. Como observa Fester, “não se trata de separar quinze minutos de uma aula, uma aula do mês ou um trecho do conteúdo para tratar a questão dos direitos humanos. Estes devem ser o ponto de partida e o ponto de chegada do planejamento escolar, estar presentes em toda a vivência curricular”.

5 - A metodologia deve abranger a noção dos direitos humanos o conhecimento de seus documentos fundamentais

crianças no Brasil. “A educação em direitos humanos, segundo Fester, compreende as seguintes etapas: sensibilização, problematização, construção coletiva da interdisciplinariedade, acompanhamento sistemático do processo nas escolas e formação permanente dos professores. Os educandos devem trabalhar nos temas da conceituação e do histórico dos direitos humanos, relacionando-os sempre com os problemas locais da comunidade e da nação.

6 - A educação em direitos humanos é uma educação para a justiça e a paz. Uma pessoa só pode dimensionar bem seus próprios direitos na medida em que reconhecer os direitos alheios, sobretudo aqueles que são fundamentais à sobrevivência. Assim, no centro do processo pedagógico deve estar, como eixo, aqueles que mais têm direitos essenciais negados: os pobres e as vítimas da injustiça estrutural. Nessa linha os direitos dos pobres é, com frequência, entrar em choque com os interesses daqueles que o consideram os lucros do capital privado acima dos direitos coletivos ou as razões de Estado acima do direito individual. Essa dimensão conflitiva do processo educativo deve ser encarada com parte mesma de uma pedagogia que não quer apenas conscientizar, mas formar agentes transformadores, cidadãos empenhados na erradicação das injustiças e na construção de um mundo verdadeiro humano.